

## Universidade Federal do Maranhão Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos PORTARIA Nº 90/2021 - PPGT/UFMA

## PORTARIA Nº 90/2021 - PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0013233/2021/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT, constante do Processo Administrativo nº 23115.023346/2021-27,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 27/2019-SICON, proveniente do **Processo SIPAC nº 23115.027625/2019-45 (migrado para o SEI)**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e vendas de serviços postais:

- I como Gestor do contrato, GUILHERME FREDERICO DE SOUZA ABREU Matrícula SIAPE nº 407684;
- II como suplente do Gestor do contrato, CLAUDIO SANTANA PEREIRA E SILVA Matrícula SIAPE nº 2833612;
- III como Fiscal Técnico do contrato, IREMA VALE BESSA Matrícula SIAPE nº 2171016;
- IV como suplente do Fiscal Técnico do contrato, CARLOS CLEMENTE CÂMARA Matrícula SIAPE nº 45129.
- Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.
- § 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.
- § 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.
- Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 27/08/2021)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matrícula: 1766878